



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.302

(Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR TOTAL DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo, Unidades Orçamentárias Departamento de Finanças e Departamento de Educação – Seção de Ensino Fundamental, créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender às seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.01.07	3.3.90.93-01	1.000,00	2884601120008	2019
02.01.07	3.3.90.93-02	1.000,00	2884601120008	2019
02.01.07	3.3.90.93-05	1.000,00	2884601120008	2019
02.10.04	3.3.90.36-01	10.000,00	1236101102150	2019
02.10.04	3.3.90.36-02	20.000,00	1236101102150	2019
Total		33.000,00		

Parágrafo Único. Os créditos adicionais especiais referidos no caput são necessários, para atendimento de despesas vinculadas a Indenizações e Restituições, não criadas no orçamento em vigência e para o atendimento de despesas referentes ao pagamento de Estagiários no Transporte Escolar.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.01.07	3.1.90.13-01	3.000,00	0412301052134	2019
02.10.04	3.3.90.36-01	30.000,00	1236101102149	2019
Total		33.000,00		



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

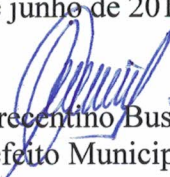


Art. 3º - Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º e 2º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos adicionais especiais de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 05 de junho de 2019.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em 07/06/2019.


Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete